



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2025

1. Informações Gerais

Data: 04/04/2025

Horário: das 10h às 11h30

Local: Sala remota (via Teams)

Objeto: 1ª Reunião da CPAD Biênio 2025-2027

2. Participantes

Nome	Cargo
Dra. Solange Menezes Holanda	Juíza Diretora da Comarca de Fortaleza
Sr. Elber Gonçalves Ferreira Júnior	Diretor do Núcleo de Governança da Comarca de Fortaleza
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão	Superintendente da Área Judiciária
Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa	Juiz da 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Dr. Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho	Juiz da 2ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Sr. Lucas Pinheiro de Araújo	Gerente da Unidade de Gestão Documental
Sr. José Eumar Rabelo Camurça Júnior	Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública
Sr. Marcio Bezerra de Moura Fontenele	Assessor da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua
Sra. Andrea Meneses Silveira	Assistente de Apoio Judiciário

3. Pautas

- Processo n. 8500310-80.2024.8.06.0112

- **Processo n. 8511165-66.2024.8.06.0000**
- **Processo n. 8500595-81.2024.8.06.9001**
- **Processo n. 8512135-34.2022.8.06.0001**
- **Processo n. 8506106-97.2024.8.06.0000**
- **Processo n. 8500073-11.2024.8.06.0156**
- **Processo n. 8508990-96.2024.8.06.0001**
- **Processo n. 8516788-11.2024.8.06.0001**
- **Processo n. 8530010-49.2024.8.06.0000**
- **Processos Administrativos n. 8500316-15.2023.8.06.0115 e n. 8500088-06.2024.8.06.0115**

4. Principais Assuntos Abordados/Deliberações

- **Antes de deliberarem sobre a pauta, o Sr. Elber destacou que a portaria que dispõe sobre os integrantes da comissão era válida até janeiro do corrente ano. O Sr. Nilsiton ficou responsável por tratar da renovação com a Presidência do TJCE.**
- **Ademais, o Sr. Lucas encaminhou o link para os integrantes da Comissão sugerirem alterações na Resolução nº 21/2021, caso entendessem pertinente.**
- **Processo n. 8500310-80.2024.8.06.0112**

Trata-se de **Ofício nº 26/2024**, oriundo da **Comarca de Juazeiro do Norte**, solicitando suporte para fins de migração física, e, ainda, registro dos processos físicos arquivados no depósito desta Unidade Judiciária junto ao SPROC, considerando a necessidade de mudança dos referidos processos, entre depósitos, higienização, bem como, a localização de processos deslocados, tendo em vista que não possuímos mais acesso ao SPROC para fins de registro no sistema das caixas a serem atualizadas.

A **SEADI** encaminhou para a **CPAD** para fins de providência no sentido de fornecer apoio para migração de depósito dos processos físicos arquivados no referido juízo, havendo necessidades como acesso ao sistema SPROC, arquivista para catalogação dos processos e realização da atividade.

Deliberação: Em sua oportunidade de fala, o Dr. Nilsiton pontuou sobre a expectativa de se criar uma unidade móvel ligada ao Grupo de Trabalho. Pontuou que a solução seria por empresa

terceirizadora do serviço, mas não é uma opção viável, e deu como outra sugestão lotar servidores que sejam oriundos do próximo concurso que irá acontecer. Porém, por falta de força de trabalho, informou que por enquanto entende não ser possível uma solução definitiva para essa demanda. O sr. Lucas sugeriu que fossem encaminhados os processos administrativos para a UGD, orientando para que formalizem as demandas, informando a necessidade de força de trabalho, ou, caso exista alguma outra questão. A Dra. Solange solicitou que todos os processos que tenham o mesmo objeto sejam identificados e encaminhados para o Sr. Lucas para os devidos tramites, bem como que fosse feito um despacho dando ciência sobre o deslocamento dos processos. Por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se pelo encaminhamento do processo para a UGD, a fim de que as Unidades sejam orientadas quanto a gestão dos documentos arquivados.

- **Processo n. 8511165-66.2024.8.06.0000**

Trata-se de **Ofício nº 1018/2024/CGJUCGJ**, oriundo da **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará**, requerendo adoção de medidas solicitadas pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, em decorrência de Inspeção realizada naquela unidade judiciária.

A **AAPPG** encaminhou para a **CPAD**, solicitando providências no sentido de serem adotadas medidas para atender demandas da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, por ocasião de Inspeção na referida unidade.

Deliberação: Analisando o caso concreto, percebeu-se que se trata de um objeto que requer a mesma solução do caso anterior, por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se pelo encaminhamento do processo para a UGD, a fim de que as Unidades sejam orientadas quanto a gestão dos documentos arquivados.

- **Processo n. 8517562-44.2024.8.06.0000**

Trata-se de **Ofício de nº 19/2024**, oriundo da **Comarca de Aracati**, pleiteando providências no sentido de enviar equipe especializada em arquivologia, para uma necessária e urgente organização no arquivo do Fórum da Comarca agregada de Fortim (Aracati), visando facilitar o trabalho dos servidores quando forem solicitadas buscas dos processos ali constantes.

Deliberação: Analisando o caso concreto, percebeu-se que se trata de um objeto que requer a mesma solução do caso anterior, por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se pelo

encaminhamento do processo para a UGD, a fim de que as Unidades sejam orientadas quanto a gestão dos documentos arquivados.

- **Processo n. 8500595-81.2024.8.06.9001**

Trata-se de **Memorando nº 01/2024**, oriundo da **Diretoria do Fórum das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública**, solicitando visita técnica da CPAD para avaliação do acervo de processos físicos das Turmas Recursais para fins de tratamento.

Deliberação: Analisando o caso concreto, percebeu-se que se trata de um objeto que requer a mesma solução do caso anterior, por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se pelo encaminhamento do processo para a UGD, a fim de que as Unidades sejam orientadas quanto a gestão dos documentos arquivados.

- **Processo n. 8500327-82.2024.8.06.0091**

Trata-se de **Ofício de nº 27/2024/DIRFORIGUATU**, oriundo da **Comarca de Iguatu**, solicitando equipe especializada para organização de acervo de processos antigos da unidade, visando trazer benefícios para a instituição bem como agilizar o atendimento ao jurisdicionado.

Deliberação: Analisando o caso concreto, percebeu-se que se trata de um objeto que requer a mesma solução do caso anterior, por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se pelo encaminhamento do processo para a UGD, a fim de que as Unidades sejam orientadas quanto a gestão dos documentos arquivados.

- **Processo n. 8512135-34.2022.8.06.0001**

Trata-se de **Ofício Circular**, oriundo da **Comissão de Gestão da Memória do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, solicitando a indicação de documentos (administrativos e jurídicos), mobília e objetos diversos que devem ser preservados, por serem relevantes para a história do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Deliberação: Em continuidade a reunião, a Dra. Solange sugeriu que fosse feita a indicação dos registros de acordo com a Resolução do CNJ, pontuando que seriam todos os documentos anteriores ao ano de 1960. O sr. Lucas acrescentou, ainda, que os documentos que interessam à Comissão de Gestão de Memória do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará são os que possuem relevância histórica. O Dr. Nilsiton sugeriu que fosse elaborada resposta ao Ofício Circular para informar que não compete à CPAD indicar quais bens pertencentes ao mobiliário

seriam de interesse da Comissão. Já quanto a parte da documentação, sugeriu que fosse indicado que está sendo feito processo de organização, que será exatamente para identificar os processos de relevância para a Comissão.

- **Processo n. 8506106-97.2024.8.06.0000**

Trata-se de **Ofício**, oriundo da **Comarca de Fortaleza**, requerendo a permissão, por via administrativa, para pesquisar os processos judiciais históricos do antigo Tribunal de Relação, do período imperial (1822-89). O requerente é historiador e deseja, inclusive, realizar catalogação e digitalização do acervo, com o intuito de facilitar posterior acesso a outros pesquisadores, como também de preservar o patrimônio histórico desses documentos.

Foi anexado aos autos despacho do Presidente do TJ; “Consta manifestação da Comissão de Gestão de Memória deste Poder Judiciário, à fl. 8, mencionando que a competência para análise do pleito seria da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Assim, determinou a remessa do processo para a CPAD, para fins de análise do pedido.

Deliberação: Foi pontuado pelo sr. Lucas que muito em breve o CNJ irá cobrar os documentos até 1900 e que a UGD está começando a fazer o recolhimento dos documentos das comarcas do interior, para higienização e digitalização, para posteriormente disponibilizar. O Dr. Nilsiton sugeriu que fosse dada resposta informando que no momento, por limitações técnicas e operacionais, não seria possível atender a solicitação, contudo, após a conclusão da reestruturação que está sendo realizada nos arquivos, o objeto seria passível de reanálise.

- **Processo n. 8500073-11.2024.8.06.0156**

Trata-se de **Ofício de nº214/2024**, oriundo da **Comarca de Redenção**, solicitando equipe especializada para realizar avaliação de acervo processual com relevante valor histórico, para fins de preservação dos documentos presentes na unidade (1ª Vara da Comarca de Redenção). Nos autos do processo de **n. 8522926-94.2024.8.06.0000** consta relatório do historiador membro da CPAD, orientando a remoção do acervo para local adequado, para fins de preservação.

Deliberação: Em sua oportunidade de fala, a Dra. Solange pontuou sobre a importância histórica dos documentos presentes no acervo da comarca de Redenção. A dra. Solange informou, ainda, que foi comunicada sobre o atual estado de conservação dos documentos, o que traz ainda mais imediatez para a situação. O Dr. Nilsiton sugeriu também que fosse disponibilizada uma equipe da APADA para higienização e organização dos referidos

documentos. Foi sugerido, então, que fosse realizada uma análise do quantitativo desses documentos, para que fosse estudado um espaço seguro em que eles possam ser realocados no próprio Fórum Clóvis Beviláqua, a fim de preservá-los.

- **Processo n. 8508990-96.2024.8.06.0001**

Trata-se de **Ofício nº 13/2024 – GABDFCB**, oriundo da **Comarca de Fortaleza**, solicitando a avaliação de documentos da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Após a visita do servidor José Eumar Rabelo, constatou-se que nenhum dos documentos do acervo analisado possui relevância histórica, social ou institucional. Foi recomendado que alguns itens, como cartazes e fotos, possam ser disponibilizados para partes interessadas. Para os demais documentos, sugeri que sejam tratados conforme as diretrizes estabelecidas na tabela de temporalidade.

Deliberação: Foi pontuado pelo sr. Lucas que, em análise ao relatório feito sobre os documentos em guarda, muitos desses arquivos seriam cópias de documentos originais, fotografias, posters, cartazes de cunho pessoal, portanto, foi cogitada a possibilidade de divulgar às partes as quais pertençam tais registros para que estas reivindiquem o que entenderem de direito, e o que não for reclamado prossiga para descarte. Foi sugerido, ainda, uma reanálise a respeito das cópias, bem como identificar qual a origem desses arquivos. O sr. Elber sugeriu que fosse disponibilizado alguém da Diretoria do Fórum para que fosse feita a triagem desses registros para destinação. Sinalizou, ainda, que os relatórios seriam os únicos em guarda da Diretoria do Fórum. Por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se pela devolução à Diretoria para nova triagem e após isso, será reencaminhado para nova análise para essa Comissão.

- **Processo n. 8516788-11.2024.8.06.0001**

Trata-se **Ofício nº 44/2024 – CFORCOORDDISTPROT**, oriundo da **Comarca de Fortaleza**, que apresenta plano de descarte de **comprovantes de entrega de petições, Ars e ofícios** (recebidos pelas secretarias de vara) sob a guarda da Seção de Malotes. Em relação aos AR's, foi informado que estes documentos ocupam muito espaço, bem como não consta na tabela de temporalidade aprovada pelo TJCE, portanto, decidiu-se que fossem descartados.

ATA DE REUNIÃO 02/2024 – Foi acordado que tabelas e planilhas de controle interno das unidades, elaboradas por elas mesmas para aferir movimentações de correspondências enviadas, assim como segundas vias de ofícios (sendo essas cópias, mediante originais) são de

passível eliminação sem necessidade de publicação em Diário Oficial, devendo seguir os critérios de sustentabilidade e descaracterização documentais apontadas no Art. 27 da Resolução CNJ n. 324/2020

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, decidiu-se que fossem elaborados artefatos que embasem a eliminação dos comprovantes de entrega supracitados.

- **Processo n. 8530010-49.2024.8.06.0000**

Trata-se de **Ofício nº 2110/2024/CGJUCGJ**, oriundo da **Corregedoria Geral de Justiça**, em razão do **Ofício nº 1255/2022**, da lavra da **Secretaria de Cultura do Estado do Ceará**, solicitando que seja realizada uma consulta sobre a destinação de documentos de Cartórios que se acham indevidamente guardados no Arquivo Público. A Desembargadora Maria Edna sugeriu a criação de um Arquivo Público para o Extrajudicial.

A **UGDOC** remeteu o processo para a **CPAD**, visto que se trata de avaliação e manifestação sobre propostas de políticas públicas arquivísticas no âmbito do Poder Judiciário cearense.

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, ficou acordado que fosse encaminhada resposta à Corregedoria com entendimento negativo quanto à solicitação.

- **Processos Administrativos n. 8500316-15.2023.8.06.0115 e n. 8500088-06.2024.8.06.0115**

Trata-se do recurso interposto pelo Sr. Cléber José Pontes Muniz Filho, advogado e pesquisador, solicitando a reconsideração da **DECISÃO** proferida pela Desembargadora Maria Edna Martins – Corregedora-Geral da Justiça, a qual manteve o parecer da **CPAD**, que se manifestou contrária ao pedido sobre a concessão de acesso ao advogado e pesquisador, para realizar carga e digitalização do acervo geral findo (arquivo permanente).

Argumenta que, o objeto principal é para subsidiar pesquisa genealógica da história da região jaguaribana, com propósito de ao final do trabalho, obter nomes dos causídicos que atuaram no final do século XIX (anos de 1801 até 1900) e das primeiras décadas do século XX (1901 até ano 2000), a fim de prestar-lhes homenagem junto a Subseccional da OAB Vale do Jaguaribe, encontrar laços familiares e fatos notáveis da região.

Alega, ainda, que a decisão da CPAD requer reforma, por conter vários vícios legais quanto a pirâmide normativa do ordenamento jurídico brasileiro (lei 8.906/1994-Estatuto da Advocacia e da OAB) com atos normativos infralegais.

Deliberação: Com a palavra, a Dra. Solange pontuou que o objeto dos processos foge do entendimento institucional, pois a solicitação é para atender interesses de cunho pessoal do advogado solicitante. Sinalizou, também, que foi interposto recurso e que este foi negado pela Desembargadora Maria Edna Martins - Corregedora-Geral de Justiça, que remeteu o processo para a CPAD a fim de que a decisão fosse reanalisada. A decisão compreende que por não se tratar de um pedido feito por uma instituição, não seria possível disponibilizar os documentos que o solicitante requereu para carga e digitalização. A Dra. Solange, inclusive, informou que foi sugerido ao requerente que fosse constituída uma instituição, descaracterizando a individualidade, para que o pedido fosse formalizado, haja visto a Resolução nº 21/2021, art. 8º, VI, do Órgão Especial (Programa de Gestão Documental – Proged – no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará) prever essa regra. O dr. Klein destacou que pela via administrativa foram esgotadas as possibilidades de o solicitante obter decisão favorável e, caso entenda que foi prejudicado, poderá procurar a via judicial e impetrar habeas data, a fim de buscar satisfazer sua demanda. A Dra. Solange pontuou que a Comissão está sujeita às Resoluções do CNJ que definem acerca da gestão dos documentos. Por deliberação unânime de seus membros, ficou acordado que fosse mantida a decisão da Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Maria Edna Martins.

4. Compromissos

Compromisso	Responsável	Prazo
Encaminhar os processos 8500310-80.2024.8.06.0112, 8517562-44.2024.8.06.0000, 8500327-82.2024.8.06.0091, 8500595-81.2024.8.06.9001, 8511165-66.2024.8.06.0000 para a UGD, para que as unidades sejam orientadas sobre a gestão dos documentos arquivados.	Elber Gonçalves	04/04/2025
Elaborar resposta para a Comissão de Gestão de Memória do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sinalizando que não compete à CPAD indicar quais bens pertencentes ao mobiliário seriam de interesse da Comissão. (Processo Administrativo nº 8512135-34.2022.8.06.0001)	DFCB	11/04/2025

Elaborar resposta da Comissão, sinalizando não ser possível, no momento, atender a solicitação, considerando as limitações técnicas e operacionais, porém, após a conclusão da reestruturação que está sendo realizada nos arquivos, o objeto poderá passar por reanálise. (Processo Administrativo nº 8506106-97.2024.8.06.0000)	DFCB	11/04/2025
Disponibilizar espaço para armazenar arquivos históricos de grande valor. (Processo administrativo nº 8500073-11.2024.8.06.0156 e nº 8522926-94.2024.8.06.0000)	DFCB	11/04/2025
Enviar processos para a UGD para providenciar o recolhimento dos documentos arquivados (Processo administrativo nº 8500073-11.2024.8.06.0156 e nº 8522926-94.2024.8.06.0000)	DFCB	11/04/2025
Realizar triagem dos documentos do arquivo da Diretoria do Fórum (Processo Administrativo nº 8508990-96.2024.8.06.0001)	Elber Gonçalves	11/04/2025
Elaborar artefatos para eliminação de comprovantes de entrega que estão sob a guarda da Seção de Malotes (Processo Administrativo nº 8516788-11.2024.8.06.0001)	Elber Gonçalves	11/04/2025
Elaborar resposta à Corregedoria Geral de Justiça com entendimento negativo a respeito da solicitação para que fosse realizada consulta sobre a destinação de documentos de cartórios que estão armazenados indevidamente no Arquivo Público do Estado do Ceará (Processo Administrativo nº 8530010-49.2024.8.06.0000)	DFCB	11/04/2025
Elaborar resposta acerca da decisão mantida da Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Maria Edna Martins (Processos Administrativos n. 8500316-15.2023.8.06.0115 e n. 8500088-06.2024.8.06.0115)	DFCB	11/04/2025

5. Aprovações

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Elber Gonçalves Ferreira Júnior, digitei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada.

Solange Menezes Holanda

Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará